



EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 019/2023
Processo Administrativo nº 56/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA, CNPJ 15.246.655/0001-11, instituído pela Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, e, posteriormente, instituídos pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971, sob a forma de Autarquia Federal, por meio da Unidade de Compras e Licitações, e por intermédio desta Pregoeira designado pela portaria CRO/BA nº 019/2023, torna público a abertura procedimento licitatório, para registro de preços, na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo menor preço global**, obedecidos os preceitos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 7.892/2013, n.º 8.538/2015 e n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas nesse Edital.

DASSESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA DISPUTA: 14/11/2023.

HORÁRIO DA DISPUTA: 10h30 min (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitacoes-e.com.br>

CÓDIGO LICITAÇÕES-E: 1026071

Início acolhimento de propostas: 01/11/2023 – 14h30 min (horário de Brasília).

Limite acolhimento de propostas: 14/11/2023 – 10h15 min (horário de Brasília).

.Abertura das propostas: 14/11/2023 – 10h30 min (horário de Brasília).

Observação: Informações poderão ser obtidas através do e-mail compras@croba.org.br e pelo telefone (71) 3114-2527, de segunda a sexta feira, das 09h00min às 17h30min. O edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis a participação no presente Pregão Eletrônico, poderá ser obtido também no site do CRO/BA: www.croba.org.br na aba “Licitações e Contratos”.

IMPORTANTE: MODO DE DISPUTA: Será adotado para o envio de lances nesse pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: **ABERTO**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado nesse edital. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de expediente, sob demanda, para atender às necessidades do Conselho Regional de Odontologia Bahia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico [licitações-e](https://www.licitacoes-e.com.br), por meio do sítio <https://www.licitacoes-e.com.br> que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, recebendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRO/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1 empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CRO/BA, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.2.5 Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.2.6 quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8 empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9 empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.10 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.11 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados como limite de acolhimento de propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

3.2 Na ocasião do envio da proposta, o Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para que faça jus aos benefícios previstos nessa lei;

3.3 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



3.4 A proposta deverá consignar o valor dos itens e a descrição do objeto ofertado em conformidade com as especificações e demais características descritas no Termo de Referência – Anexo I - com a indicação das demais informações necessárias à identificação do objeto

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

3.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.8 Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos relacionados com o objeto da contratação, tais como: transporte, frete, entrega, tributos e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação.

3.9 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.10 O encaminhamento da proposta implica em declaração tácita, sob as penas da lei, de concordância com as condições do Edital de Licitação.

3.11 No campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do formulário eletrônico, deverão ser informados:

(X) A MARCA

3.11.1 o não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação

3.11.2 nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como “marca própria” ou “marca do fabricante”, sob pena de não admissão da proposta.

3.12 Deverão ser informados na proposta escrita:

(X) A MARCA

3.12.1 O julgamento de classificação deverá considerar a marca indicada na proposta para cada item, sem possibilidade de substituição.

3.12.2 Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pela Pregoeira, nomeada pela Portaria de CRO/BA nº 019/2023 ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



5.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

6.5 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

6.6 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

6.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.8 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>.

6.11 No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **05 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou



empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.1.4 Havendo sorteio, deverá ser lavrada ata específica.

7.1.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.6 a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.1.7 na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 O(a) **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo II deste Edital, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e também respeitando os seus termos em geral e enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.licitacoes-e.com.br>

9.2 O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRO/BA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.6 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.7 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.8 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro(a).

9.9 Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

10. DA HABILITAÇÃO



10.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

10.1.1 de registro comercial, no caso de empresário individual;

10.1.2 em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

10.1.3 no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

10.1.4 decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5 no caso de sociedades civis, do ato constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

10.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.2.2 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, relativo ao objeto licitado, do domicílio ou sede do licitante;

10.2.3 caso a empresa exerça simultaneamente, a atividade comercial e prestação de serviços, apresentará, obrigatoriamente, as certidões com a Fazenda Estadual e municipal, do domicílio ou sede do licitante.

10.2.4 prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.5 prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

10.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1 comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.4 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1 Para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

10.4.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o selo de Declaração de Habilitação Profissional - DHP, fornecido pelo Conselho Regional de



Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. **Para contratações com valor inferior a R\$ 80.000,00 não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.**

10.4.3 certidão negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;

10.4.4 comprovação de Capital ou Patrimônio Líquido no montante mínimo exigido de 10 %, à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o Patrimônio Líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

10.4.5 Prova do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos), o licitante deverá apresentar declaração, na forma do Anexo III, deste Edital.

10.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1 O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.8.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9 Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, à licitante será declarada vencedora.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



11.1 O envio dos documentos solicitados durante a sessão deverá ser realizado via ferramenta própria existente para tal providência no sítio eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>;

11.2 Em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, os documentos poderão ser enviados nas formas seguintes, mediante prévio aviso ao Pregoeiro(a) que foi identificado ao início da sessão pública (consulta disponível via chat), e devidamente endereçado aos seus cuidados:

11.21 Via e-mail, para o endereço eletrônico compras@croba.org.br, contendo no campo “assunto” e no descritivo a identificação do referido certame (ex: “Documentos de habilitação referentes ao Pregão Eletrônico nº 019/2023);

11.22 Para qualquer opção escolhida, o recebimento deverá ser confirmado com o Pregoeiro.

11.3 A proposta ajustada ao lance final da Licitante vencedora, deverá ser remetida pelos meios indicados, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados de sua solicitação pela Pregoeira(o) após etapa de disputa em site, havendo possibilidade de ampliação do prazo caso o Pregoeiro(a) entenda justificada a motivação apresentada pelo Licitante melhor classificado;

11.4 Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

11.6 A falsidade da declaração de que trata o item 11.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

11.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.8 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

12. DO RECURSO

12.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro(a) abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2 O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.2 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

12.3 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2 A homologação deste Pregão compete a Presidente do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@croba.org.br, até as 18 horas, horário local.

14.2 O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

14.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@croba.org.br.

14.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação;

15.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação;

15.3 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos;

15.4 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.5 As supressões podem ser em limites superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que pactuadas entre os contratantes.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado;

16.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

16.3 Ficará garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações



por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra “d”, da Lei 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Presidente do Conselho Regional de Odontologia da Bahia compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.1.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.2 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

17.5 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CRO/BA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Modelo de Ata de Registro de Preços, ANEXO VIII.

20. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade



encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 20.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 20.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

21. DOS ANEXOS

21.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;**
- II. Proposta;**
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação e de Veracidade dos Documentos**
- VI. Modelo de declaração de não enquadramento nas vedações da lei complementar n. 123/2006;**
- VII. Minuta de Contrato;**
- VIII. Modelo de Ata de Registro de Preços**

Salvador/BA, 31 de outubro de 2023.

Irla Nunes Silva Eloy
Pregoeira Oficial CRO-BA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar processo licitatório com vistas ao Registro de Preços de material de expediente e escritório para atendimento das demandas do CRO/BA e uso dos funcionários e conselheiros no desempenho de suas funções regimentais.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Registro de Preços destinado à aquisição de material de expediente para o Conselho Regional de Odontologia – **CRO-BA**, englobando as demandas da Sede e de suas Unidades Regionais, em seu respectivo lote, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

3 ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAPEL A4 BRANCO, TAMANHO 210X297MM, 75G/M2, ALCALINO, ULTRA BRANCO, 100% CELULOSE DE EUCALÍPTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGÊNEO, PARA REPRODUÇÃO, IMPRESSÃO E ESCRITA, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO ORIGINAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS.	PCT	600
2	PAPEL FOTOGRÁFICO, PAPEL BRILHANTE BRANCO, A PROVA D'AGUA, A4, 210MM X 297MM, 180 GRAMAS. PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	10
3	PAPEL COUCHÊ BRILHO A4 200G PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	20
4	NOTAS AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS. CORES DIVERSAS. MEDIDA 3,8 CM X 5,0 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS. REFERÊNCIAS: POST IT OU NOTEFIX. PCT C/ 4 BLOCOS	PCT	25
5	NOTAS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, CORES DIVERSAS TAMANHO APROXIMADO DE 76 MM X 102 MM, COM 100 FLS. REFERÊNCIAS: POST IT OU NOTEFIX	UND	20
6	BOBINA DE PAPEL PARA REGISTRO DE PONTO PARA USO EM ECF 57MM X 40M 1 VIA	UND	20
7	BORRACHA. BORRACHA BRANCA, PLÁSTICA, PEQUENA. MEDIDAS APROXIMADAS: 4 X 2 X 1,5 CM. PROTEGIDA POR CAPA PLÁSTICA REMOVÍVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA. (MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL)	UND	12
8	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC	CX	10



9	LÁPIS PRETO. LÁPIS PRETO, GRAFITE Nº 2. CORPO SEXTAVADO, DE MADEIRA, MATERIAL CERÂMICO E APONTADO. DUREZA CARGA HB, MATERIAL CARGA GRAFITE. REFERÊNCIAS: FABER CASTELL, BIC	UND	12
10	LAPISEIRA GRAFITE 0.7 COM PONTA DE FERRO, COM BOTÃO DE PRESSÕES E AVANÇO DAS MINAS SEM QUEBRÁ-LAS OU RETROCEDE-LAS; COM CLIP PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. CORES SORTIDAS – CAIXA COM 24 UND	CX	2
11	PONTA GRAFITE 0,7 PARA LAPISEIRA, EM TUBO DE PLÁSTICO OU ACRÍLICO COM TAMPA, COM 12 PEÇAS.	UND	10
12	CANETA MARCA TEXTO AMARELA (MARCA DE REFERÊNCIA: PILOT) CX C/ 24	CX	6
13	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. COR PRETA. COMPOSTO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, PONTA DE POLIÉSTER, BAIXO ODOR, CORPO DE PLÁSTICO. CAIXA COM 12 UNIDADES. REFERÊNCIAS: BIC, PILOT, FABER CASTELL	CX	1
14	CLIPS 2/0 C/ 100UND	CX	50
15	CLIPS 6/0 C/ 50UND	CX	50
16	COLA BASTÃO DE 21G	UND	50
17	CORRETIVO FITA 5MMX10M (ROLLER) (MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC/MAXPRINT)	UND	15
18	EXTRATOR GRAMPO ESPÁTULA GALVANIZADA	UND	30
19	GRAMPO GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000	CX	80
20	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 25 FOLHAS GRAMPOS 26/6	UND	25
21	PERFURADOR DE PAPEL. PERFURADOR PARA PAPEL 2 FUROS. EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 40 FOLHAS 75G/M2, 80MM DE ALCANCE. CONTENDO BANDEJA/LIXEIRA E HASTE GRAMP LINE GE20, CIS P020 OU GENMES REF. 9730REGULADORA DE PAPEL EM AÇO, COM FUNCIONAMENTO MANUAL. MODELO: P-840. REFERÊNCIAS: MERCUR PM30,	UND	20
22	PERFURADOR DE PAPEL 1 FURO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 6 FOLHAS; DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 13 X 6 X 1,5 CM; ESTRUTURA BANDEJA COLETORA	UND	5
23	ELÁSTICO FINO. TAMANHO 18, AMARELO, EM BORRACHA NATURAL. TAMANHO APROXIMADO: 8,5 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA: MERCUR	CX	20
24	FAIXA ELÁSTICA PARA PROCESSSO	UNID	50
25	FITA ADESIVA LARGA 45MMX45M TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 4 FITAS	CX	50
26	FITA ADESIVA DUPLA FACE, PACOTE DE 6, TRANSPARENTE, LARGURA 12MM. REFERÊNCIA: 3M, ADELBRAS	PCT	10



27	FITA ADESIVA ACRILICA ALTA RESISTENCIA DUPLA FACE, VHB, ADESIVO TRANSFERÍVEL, 4910, 19 MM X 20M	UND	5
28	FITA SINALIZADORA ZEBRADA - FITA PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA SEM ADESIVO, COM ESPESSURA DE 0,03 MM, IMPRESSO EM DUAS CORES (PRETO/AMARELO E/OU VERMELHO/BRANCO)70MM X 200M	UND	5
29	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	10
30	CADERNO EXECUTIVO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO – MINIMO DE 80 FOLHAS, PARA USO DIÁRIO. COM CAPA DURA, BOLSA PLÁSTICA PARA GUARDAR ANOTAÇÕES E FOLHAS PAUTADAS, COM CAMPO PARA DATA, TAMANHO 140mm X 202mm, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56G/M ² (marca de referência: Tilibra)	UND	20
31	CADERNO EXECUTIVO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO – MINIMO DE 80 FOLHAS, PARA USO DIÁRIO. COM CAPA DURA, BOLSA PLÁSTICA PARA GUARDAR ANOTAÇÕES E FOLHAS PAUTADAS, COM CAMPO PARA DATA, TAMANHO 200mmX275mm, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 63G/M ² (marca de referência: Tilibra)	UND	10
32	AGENDA EXECUTIVA 2024 ESPIRAL DIÁRIA 12,9 X 18,7CM - CAPA PRETA	UND	10
33	PASTA “L”. FORMATO OFÍCIO MEDINDO 230MMX335MM, DE ESPESSURA 0,15MM, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO FOSCO, ANTIREFLEXO, NA COR CRISTAL, COM ACABAMENTO DE QUALIDADE NA PRENSA DA PARTE INFERIOR DO MATERIAL. PACOTE COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIAS: DAC OU SIMILAR	PCT	10
34	CLASSIFICADOR, MATERIAL PVC TRANSPARENTE COR BRANCO COMPRIMENTO 315 MM LARGURA 210 MM CAPACIDADE 400 FL COM ELÁSTICO	UND	10
35	CLASSIFICADOR DE PVC COM GRAMPOS TRANSPARENTE COMPRIMENTO 315 MM LARGURA 210 MM CAPACIDADE 200 FL	UND	100
36	PLASTICO (PLASTIFICAÇÃO) PARA CEDULA 66X99MM CX C/ 100	PCT	30
37	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO PCT C/ 50	PCT	5
38	RÉGUA ACRÍLICA. RÉGUA COMUM EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, CRISTAL, RÍGIDA, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO X 3,5CM DE LARGURA X 3MM DE ESPESSURA NA FACE NÃO GRADUADA, COM GRADUAÇÃO PRECISA (EM CENTÍMETROS/MILÍMETROS), SEM MANCHAS OU BORRÕES, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. REFERÊNCIA: ACRIMET.	UND	15



39	TESOURA. LÂMINAS EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO. TAMANHO 21CM (8 ½"), APLICAÇÃO MULTIUSO/USO GERAL. REFERÊNCIA: BRW, DESART OU ARDECK.	UND	30
40	TINTA PARA CARIMBO ESPECIFICAÇÕES: - TINTA À BASE DE ÁGUA PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS DE CARIMBO. - COR: PRETA; - CONTEÚDO: 42ML;	UND	10
41	COLETOR DE IMPRESSÃO DIGITAL COM BASE DE MICRO-POROSA COM TINTA ATÓXICA	UND	20
42	CALCULADORA SIMPLES DE MESA 20X13 CM	UND	10
43	ORGANIZADOR DE MESA (PORTA CANETA, CLIPS, TESOURA).	UND	15
44	ORGANIZADOR DE MESA 2 BANDEJAS	UND	8
45	ORGANIZADOR DE MESA DIAGONAL PRETO COR PIANO SELADO. REFERÊNCIA MAXCRIL	UND	5
46	ESTILETE. MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, ESTRUTURA RESISTENTE. LÂMINA DE AÇO CARBONO, 18MM (LARGA). AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA. REFERÊNCIAS: BRW, DESART OU MASTERPRINT	UND	10
47	PILHA ALCALINA AAA. PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA. TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, SEM ADIÇÃO DE MERCÚRIO, CÁDMIO OU CHUMBO. REFERÊNCIAS: DURACELL OU PANASONIC.	UND	100
48	PILHA ALCALINA AA. PILHA ALCALINA, TAMANHO AA. TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, SEM ADIÇÃO DE MERCÚRIO, CÁDMIO OU CHUMBO. REFERÊNCIAS: DURACELL OU PANASONIC	UND	15
49	MOUSEPAD COM APOIO EM GEL E DESIGN ERGONÔMICO EM POLIURETANO (PU)	UND	30
50	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, COM CANTONEIRAS DE ALUMÍNIO, FÓRMICA BRILHANTE E CHAPA METÁLICA. COM GANCHOS PARA PENDURAR EM PAREDES E COM SUPORTE PARA APAGADOR. ESPESSURA 15 X 15MM, MEDINDO 70CMX50CM.	UND	6

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 Os materiais/produtos deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, no endereço Rua Soldado Luiz Gonzaga, Edf. Liz Corporate 13º andar – Caminho das Árvores - Salvador- Ba;

5.2 O prazo para entrega será de no máximo **2 (dois) dias**, após a autorização de compra;

5.3 Em caso de validade inferior a **6 meses**, ou quaisquer outros motivos que impeçam a utilização dos materiais, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da comunicação por parte da **CONTRATANTE**;

5.4 Os materiais/produtos serão considerados aceitos após a conferência pela Coordenação Administrativa, ficando sujeitos à substituição pelo fornecedor quando estiverem danificados, em



desacordo com o disposto neste termo de referência comprovada a pré-existência de defeito, ou verificação de condições de transporte que comprometam a integridade deles;

5.5 A despesa de transporte com envio/ remessa para a unidade será por conta da CONTRATADA;

5.6 A fiscalização da entrega será feita por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

6. LOCAL DE FORNECIMENTO:

6.1 Os materiais/produtos deverão ser entregues pela empresa contratada no endereço Rua Soldado Luiz Gonzaga, Edf. Liz Corporate 13º andar – Caminho das Árvores - Salvador- Ba, obedecendo as condições deste Termo, e as normas legais vigentes, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

7. VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

7.2 Independentemente da prorrogação da vigência do prazo contratual, as partes contratantes se obrigam a cumprir qualquer obrigação porventura contraída durante o prazo de vigência do presente contrato, ainda que a sua execução se dê em período posterior ao vencimento do referido prazo.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.10 pagamento ao Fornecedor será feito por transferência ou boleto bancário, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

8.2 A Nota Fiscal e documentos anexos serão conferidos pela CONTRATANTE, que se reserva no direito de solicitar quaisquer correções ou medidas saneadoras, antes de efetuar os pagamentos, pelo o que o pagamento será realizado sempre nas datas 5, 15 e 30 de mês de acordo com a data da apresentação da nota fiscal.

8.3 A devolução de documentos fiscais não aprovados em hipótese alguma servirá de motivo para a suspensão da execução de serviços pelo Fornecedor.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Além das demais disposições contratuais, são obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1 Fornecer os materiais/ produtos no prazo, quantidades e especificações exigidas.

9.1.2 Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, no acompanhamento da execução do contrato, prestando os esclarecimentos necessários e atendendo às solicitações emitidas.

9.1.3 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração havida no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, remetendo cópia das modificações efetuadas.

9.1.4 Arcar inteiramente com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fretes e



quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços/produtos do presente contrato e outros devidos em razão da sua atividade, não havendo o que se falar em responsabilidade subsidiária e tampouco solidária do **CONTRATANTE** por quaisquer débitos da **CONTRATADA**.

9.1.5 Providenciar a imediata reparação de irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE** no fornecimento do produto e validades.

9.1.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Além das demais disposições contratuais, são obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1.1 Efetuar o pagamento, nas condições acordadas.

10.1.2 Rejeitar expressamente, no todo ou em parte, o produto em desacordo com os termos apresentados na proposta.

10.1.3 Fornecer informações adicionais solicitadas pela **CONTRATADA**.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

12. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

12.1 O orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	PAPEL A4 BRANCO, TAMANHO 210X297MM, 75G/M2, ALCALINO, ULTRA BRANCO, 100% CELULOSE DE EUCALÍPTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGÊNEO, PARA REPRODUÇÃO, IMPRESSÃO E ESCRITA, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO ORIGINAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS.	PCT	600	R\$ 107,38	R\$ 64.425,00
02	PAPEL FOTOGRÁFICO, PAPEL BRILHANTE BRANCO, A PROVA D'AGUA, A4, 210MM X 297MM, 180 GRAMAS. PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	10	R\$ 26,69	R\$ 266,93



03	PAPEL COUCHÊ BRILHO A4 200G PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	20	R\$ 29,72	R\$ 594,45
04	NOTAS AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS. CORES DIVERSAS. MEDIDA 3,8 CM X 5,0 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS. REFERÊNCIAS: POST IT OU NOTEFIX. PCT C/ 4 BLOCOS	PCT	25	R\$ 9,89	R\$ 247,25
05	NOTAS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, CORES DIVERSAS TAMANHO APROXIMADO DE 76 MM X 102 MM, COM 100 FLS. REFERÊNCIAS: POST IT OU NOTEFIX	UND	20	R\$ 6,69	R\$ 133,80
06	BOBINA DE PAPEL PARA REGISTRO DE PONTO PARA USO EM ECF 57MM X 40M 1 VIA	UND	20	R\$ 8,25	R\$ 164,95
07	BORRACHA. BORRACHA BRANCA, PLÁSTICA, PEQUENA. MEDIDAS APROXIMADAS: 4 X 2 X 1,5 CM. PROTEGIDA POR CAPA PLÁSTICA REMOVÍVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA. (MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL)	UND	12	R\$ 8,10	R\$ 97,23
08	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC	CX	10	R\$ 60,65	R\$ 606,50
09	LÁPIS PRETO. LÁPIS PRETO, GRAFITE Nº 2. CORPO SEXTAVADO, DE MADEIRA, MATERIAL CERÂMICO E APONTADO. DUREZA CARGA HB, MATERIAL CARGA GRAFITE. REFERÊNCIAS: FABER CASTELL, BIC	UND	12	R\$ 1,05	R\$ 12,60



10	LAPISEIRA GRAFITE 0.7 COM PONTA DE FERRO, COM BOTÃO DE PRESSÕES E AVANÇO DAS MINAS SEM QUEBRÁ-LAS OU RETROCEDE-LAS; COM CLIP PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. CORES SORTIDAS – CAIXA COM 24 UND	CX	2	R\$ 116,94	R\$ 233,87
11	PONTA GRAFITE 0,7 PARA LAPISEIRA, EM TUBO DE PLÁSTICO OU ACRÍLICO COM TAMPAS, COM 12 PEÇAS.	UND	10	R\$ 10,48	R\$ 104,75
12	CANETA MARCA TEXTO AMARELA (MARCA DE REFERÊNCIA: PILOT) CX C/ 24	CX	6	R\$ 39,06	R\$ 234,38
13	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. COR PRETA. COMPOSTO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, PONTA DE POLIÉSTER, BAIXO ODOR, CORPO DE PLÁSTICO. CAIXA COM 12 UNIDADES. REFERÊNCIAS: BIC, PILOT, FABER CASTELL	CX	1	R\$ 36,65	R\$ 36,65
14	CLIPS 2/0 C/ 100UND	CX	50	R\$ 8,16	R\$ 407,88
15	CLIPS 6/0 C/ 50UND	CX	50	R\$ 9,81	R\$ 490,63
16	COLA BASTÃO DE 21G	UND	50	R\$ 5,73	R\$ 286,25
17	CORRETIVO FITA 5MMX10M (ROLLER) (MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC/MAXPRINT)	UND	15	R\$ 14,90	R\$ 223,50
18	EXTRATOR GRAMPO ESPÁTULA GALVANIZADA	UND	30	R\$ 4,38	R\$ 131,25
19	GRAMPO GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000	CX	80	R\$ 6,83	R\$ 546,00
20	GRAMPEADOR DE METAL	UND	25	R\$ 24,73	R\$ 618,13



	PARA ATÉ 25 FOLHAS GRAMPOS 26/6				
21	PERFURADOR DE PAPEL. PERFURADOR PARA PAPEL 2 FUROS. EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 40 FOLHAS 75G/M2, 80MM DE ALCANCE. CONTENDO BANDEJA/LIXEIRA E HASTE GRAMP LINE GE20, CIS P020 OU GENMES REF. 9730REGULADORA DE PAPEL EM AÇO, COM FUNCIONAMENTO MANUAL. MODELO: P-840. REFERÊNCIAS: MERCUR PM30,	UND	20	R\$ 66,34	R\$ 1.326,85
22	PERFURADOR DE PAPEL 1 FURO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 6 FOLHAS; DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 13 X 6 X 1,5 CM; ESTRUTURA BANDEJA COLETORA	UND	5	R\$ 15,74	R\$ 78,71
23	ELÁSTICO FINO. TAMANHO 18, AMARELO, EM BORRACHA NATURAL. TAMANHO APROXIMADO: 8,5 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA: MERCUR	CX	20	R\$ 6,36	R\$ 127,25
24	FAIXA ELÁSTICA PARA PROCESSO	UNID	50	R\$ 5,56	R\$ 278,00
25	FITA ADESIVA LARGA 45MMX45M TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 4 FITAS	CX	50	R\$ 58,72	R\$ 2.935,75
26	FITA ADESIVA DUPLA FACE, PACOTE DE 6, TRANSPARENTE, LARGURA 12MM. REFERÊNCIA: 3M, ADELBRAS	PCT	10	R\$ 42,83	R\$ 428,28
27	FITA ADESIVA ACRILICA ALTA RESISTENCIA DUPLA	UND	5	R\$ 64,50	R\$ 322,50



	FACE, VHB, ADESIVO TRANSFERÍVEL, 4910, 19 MM X 20M				
28	FITA SINALIZADORA ZEBRADA - FITA PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA SEM ADESIVO, COM ESPESSURA DE 0,03 MM, IMPRESSO EM DUAS CORES (PRETO/AMARELO E/OU VERMELHO/BRANCO)70MM X 200M	UND	5	R\$ 35,15	R\$ 175,75
29	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	10	R\$ 28,65	R\$ 286,45
30	CADERNO EXECUTIVO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO – MINIMO DE 80 FOLHAS, PARA USO DIÁRIO. COM CAPA DURA, BOLSA PLÁSTICA PARA GUARDAR ANOTAÇÕES E FOLHAS PAUTADAS, COM CAMPO PARA DATA, TAMANHO 140mm X 202mm, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56G/M ² (marca de referência: Tilibra)	UND	20	R\$ 31,23	R\$ 624,50
31	CADERNO EXECUTIVO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO – MINIMO DE 80 FOLHAS, PARA USO DIÁRIO. COM CAPA DURA, BOLSA PLÁSTICA PARA GUARDAR ANOTAÇÕES E FOLHAS PAUTADAS, COM CAMPO PARA DATA, TAMANHO 200mmX275mm, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 63G/M ² (marca de referência: Tilibra)	UND	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00
32	AGENDA EXECUTIVA 2024 ESPIRAL DIÁRIA 12,9 X 18,7CM - CAPA PRETA	UND	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
33	PASTA “L”. FORMATO OFÍCIO MEDINDO 230MMX335MM, DE ESPESSURA 0,15MM, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO FOSCO,	PCT	10	R\$ 14,45	R\$ 144,50



	ANTIREFLEXO, NA COR CRISTAL, COM ACABAMENTO DE QUALIDADE NA PRENSA DA PARTE INFERIOR DO MATERIAL. PACOTE COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIAS: DAC OU SIMILAR				
34	CLASSIFICADOR, MATERIAL PVC TRANSPARENTE COR BRANCO COMPRIMENTO 315 MM LARGURA 210 MM CAPACIDADE 400 FL COM ELÁSTICO	UND	10	R\$ 11,70	R\$ 117,00
35	CLASSIFICADOR DE PVC COM GRAMPOS TRANSPARENTE COMPRIMENTO 315 MM LARGURA 210 MM CAPACIDADE 200 FL	UND	100	R\$ 9,58	R\$ 957,75
36	PLASTICO (PLASTIFICAÇÃO) PARA CEDULA 66X99MM CX C/ 100	PCT	30	R\$ 47,97	R\$ 1.439,03
37	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO PCT C/ 50	PCT	5	R\$ 26,81	R\$ 134,06
38	RÉGUA ACRÍLICA. RÉGUA COMUM EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, CRISTAL, RÍGIDA, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO X 3,5CM DE LARGURA X 3MM DE ESPESSURA NA FACE NÃO GRADUADA, COM GRADUAÇÃO PRECISA (EM CENTÍMETROS/MILÍMETROS), SEM MANCHAS OU BORRÕES, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. REFERÊNCIA: ACRIMET.	UND	15	R\$ 4,46	R\$ 66,90
39	TESOURA. LÂMINAS EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO. TAMANHO 21CM (8 ½"), APLICAÇÃO MULTIUSO/USO GERAL. REFERÊNCIA: BRW, DESART	UND	30	R\$ 15,03	R\$ 450,75



	OU ARDECK.				
40	TINTA PARA CARIMBO ESPECIFICAÇÕES: - TINTA À BASE DE ÁGUA PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS DE CARIMBO. - COR: PRETA; - CONTEÚDO: 42ML;	UND	10	R\$ 7,93	R\$ 79,25
41	COLETOR DE IMPRESSÃO DIGITAL COM BASE DE MICRO-POROSA COM TINTA ATÓXICA	UND	20	R\$ 36,03	R\$ 720,50
42	CALCULADORA SIMPLES DE MESA 20X13 CM	UND	10	R\$ 30,65	R\$ 306,50
43	ORGANIZADOR DE MESA (PORTA CANETA, CLIPS, TESOURA).	UND	15	R\$ 20,99	R\$ 314,81
44	ORGANIZADOR DE MESA 2 BANDEJAS	UND	8	R\$ 60,67	R\$ 485,33
45	ORGANIZADOR DE MESA DIAGONAL PRETO COR PIANO SELADO. REFERÊNCIA MAXCRIL	UND	5	R\$ 65,48	R\$ 327,38
46	ESTILETE. MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, ESTRUTURA RESISTENTE. LÂMINA DE AÇO CARBONO, 18MM (LARGA). AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA. REFERÊNCIAS: BRW, DESART OU MASTERPRINT	UND	10	R\$ 10,35	R\$ 103,50
47	PILHA ALCALINA AAA. PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA. TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, SEM ADIÇÃO DE MERCÚRIO, CÁDMIO OU CHUMBO. REFERÊNCIAS: DURACELL OU PANASONIC.	UND	100	R\$ 7,27	R\$ 726,67
48	PILHA ALCALINA AA. PILHA ALCALINA, TAMANHO AA. TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, SEM ADIÇÃO DE MERCÚRIO,	UND	15	R\$ 6,60	R\$ 99,00



	CÁDMIO OU CHUMBO. REFERÊNCIAS: DURACELL OU PANASONIC				
49	MOUSEPAD COM APOIO EM GEL E DESIGN ERGONÔMICO EM POLIURETANO (PU)	UND	30	R\$ 34,28	R\$ 1.028,28
50	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, COM CANTONEIRAS DE ALUMÍNIO, FÓRMICA BRILHANTE E CHAPA METÁLICA. COM GANCHOS PARA PENDURAR EM PAREDES E COM SUPORTE PARA APAGADOR. ESPESSURA 15 X 15MM, MEDINDO 70CMX50CM.	UND	6	R\$ 229,46	R\$ 1.376,76
VALOR TOTAL		R\$ 86.088,98			
VALOR POR EXTENSO		OITENTA E SEIS MIL OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS			

6.2 PARA EFEITO DE PROPOSTA/LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL (LICITACOES-E) DEVERÁ CONSIDERADO O VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO.

6.3 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALORES UNITÁRIOS OU GLOBAL SUPERIOR AO ESTIMADO OU COM PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS.



ANEXO II

MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[SERVIÇOS]

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			
			VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)	R\$
			VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)	R\$
			PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	() DIAS ≥60

[NOTA: Texto de referência, devendo ser adaptado conforme a licitação]

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO - CREDENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº. /2023
-----------------------------------------------------	-----------

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de habilitação no Pregão Presencial nº...../....., nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, inciso XXXIII, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Declaramos ainda, estar plenamente cientes de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízos da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

Salvador _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL
ASSINATURA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO **E DE VERACIDADE DOS
DOCUMENTOS**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº. /2023
-----------------------------------------------------	-----------

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Declaramos, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL
E ASSINATURA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO
NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.

123/2006

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº. /20__
-----------------------------------------------------	-----------

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o n.
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
_____, portador(a) do CPF n.
_____ e da Carteira de Identidade n.
_____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei
Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do artigo 3º da referida
Lei.

Salvador, _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N°
XXX/20__

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXX PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA BAHIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA, situado na **R. Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111 13º andar Edf. Liz Corporate – Caminho das Árvores Salvador - BA, 41830-560. Telefone: (71) 3114-2527**, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.246.655/0001-11, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, cirurgião dentista CRO XXX, CPF: XXX, RG: XXX – SSP-SP, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa XXX, CNPJ nº XXXX, situada a XXX, neste ato representada pelo seu representante legal XXXX, portador do documento de Identidade nº XXX e CPF nº XX aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo de Pregão Eletrônico de nº. 019/2023, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo de nº 056/2023, resolvem firmar o presente CONTRATO, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Edital e Termo de referência, dispostos no Pregão Eletrônico de nº. 019/2023, os quais integram o presente instrumento contratual, como se literalmente estivessem transcritos, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 8.666/93.

- 1) Pregão Eletrônico n.º 019/2023.
- 2) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ___/___/___.
- 3) Processo Administrativo nº 056/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de expediente, sob demanda, para atender às necessidades do Conselho Regional de Odontologia Bahia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades descritas no termo de referência e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia: XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ xxxxxx, sob



demanda.

§1º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§2º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§3º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que, caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei 8666/1993:

- a) advertência;
- b) multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- c) multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou



omissão injustificada da CONTRATADA; e

d) multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação.

§ 1º Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União por prazo não superior a cinco anos.

a) será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

e) comportar-se de modo inidôneo;

f) fizer declaração falsa; ou

g) cometer fraude fiscal.

§ 2º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§ 3º Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

§ 4º A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art.78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas, obedecendo as formas previstas no art.79 da Lei 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste. CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, ____ de _____ 20 ____.

CONTRATANTE: **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**
Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente

CONTRATADO:
CNPJ
Representante legal: (nome completo)
RG:
CPF:



ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA
(VIDE ANEXO I DO EDITAL)

Salvador – BA, _____ de _____ 20XX.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA
Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente

CONTRATADO:
CNPJ
Representante legal: (nome completo)
RG:
CPF:



ANEXO VIII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º XXX/20XX**

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA, com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111 13º andar Edifício Liz Corporate – Caminho das Árvores Salvador - BA, Cep: 41830-560, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **CNPJ 15.246.655/0001-11**, neste ato representado(a) pelo(a) por seu Presidente **Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga**, cirurgião dentista CRO XXXX, CPF: XXXXX, RG: XXXXX – SSP-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 019/2023, publicada no de/20....., processo administrativo n° 056/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de expediente, sob demanda, para atender às necessidades do Conselho Regional de Odontologia Bahia, pelo período de 12 (doze) meses, especificado no edital de Pregão nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Nota Explicativa: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Odontologia da Bahia - CROBA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Nota explicativa: O Decreto n. 7.892/2013, não veda a celebração de termo aditivo contratual para o acréscimo dos quantitativos contratados. Entretanto, a Ata se diferencia do contrato por ser "...documento vinculativo, obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação**, onde se registram



os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas” (TCU, Acórdão nº 531/2007, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 10.04.2007). Por essa razão, não é possível o aditamento dos quantitativos da Ata de Registro de Preços, mas sim, apenas, dos contratos firmados.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Salvador/BA, ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA

Marcel Lautenschlager Arriaga

Presidente

CRO XXXX, CPF: XX

RG: XXXXX – SSP-SP

CONTRATADO: (NOME DA EMPRESA)

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

RG: